PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 169/91, de 01 de outubro de 1991.

Dispõe sobre a doação de um imóvel do Patrimônio Público Municipal a Associação dos Moradores do Conjunto COHAB II e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Associação dos Moradores do Conjunto COHAB II, um terreno do Patrimônio Público Municipal, com uma área de 655,75m² limitando-se ao Norte com a construção do antigo "STAND" COHAB; ao Sul, com a Rua 111; ao Leste, com os lotes 1 e 10 - Quadra 5 e a Oeste, com a Rua 102.

Art. 2º - O objeto de doação será para a construção da sede própria da Associação.

Art. 3º - A edificação a que aludimos no Art. 1º desta Lei, será construido sob inteira responsabilidade da Associação dos Moradores do Conjunto COHAB II.

Parágrafo Único - A referida Associação terá um prazo de 02 (dois) anos, para a construção de sua sede, caso não seja edificada no mencionado prazo, o imóvel voltará a pertencer ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 01 de outubro de 1991.

Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal